



**CATÓLICA**  
FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

VISEU

# Licenciatura em Ciências Biomédicas

---

## Regulamento

2023-2024

julho 2023

---

---

## CONTEÚDO

<b>PREÂMBULO</b> .....	2
<b>ARTIGO 1º - Objetivos do curso e objetivos da aprendizagem e competências a Desenvolver</b> .....	3
<b>ARTIGO 2º - Áreas científicas</b> .....	3
<b>ARTIGO 3º - Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos</b> .....	3
<b>ARTIGO 4º - Condições de funcionamento</b> .....	3
<b>ARTIGO 5º - Estrutura curricular, Plano de Estudos e créditos</b> .....	3
<b>ARTIGO 6º - Requisitos de matrícula e Inscrição</b> .....	6
<b>ARTIGO 7º - épocas e Requisitos de avaliação de conhecimentos</b> .....	7
<b>ARTIGO 8º - Diploma, carta de curso e suplemento ao diploma</b> .....	7
<b>ARTIGO 9º - Assiduidade</b> .....	7
<b>ARTIGO 10º - Calendário Escolar</b> .....	8
<b>ARTIGO 11º - Processo de Creditação</b> .....	8
<b>ARTIGO 12º - Interrupção e Reingresso</b> .....	8
<b>ARTIGO 13º - Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico</b> .....	8
<b>ARTIGO 14º - Casos omissos</b> .....	8

## PREÂMBULO

As Ciências Biomédicas encontram-se em grande expansão e fornecem competências para o estudo dos mecanismos da Saúde e da Doença humanas.

A Licenciatura em Ciências Biomédicas da UCP fornece ferramentas que permitem a resolução de problemas da prevenção e do diagnóstico de doenças, utilizando novas abordagens biomédicas, baseadas numa forte componente de Biologia Computacional.

Esta Licenciatura contribui ainda para uma visão integrada da ligação funcional entre o diagnóstico molecular (integrando a bioquímica, a microbiologia e a biologia molecular), a prática clínica e a decisão terapêutica.

A Licenciatura em Ciências Biomédicas destina-se a todos aqueles que desejam adquirir conhecimentos sobre os mecanismos funcionais da saúde humana. Num ambiente inovador, de ensino essencialmente prático, serão formados profissionais com sólidas bases em Bioquímica, Biologia Molecular e Microbiologia, Biologia Celular e Imunologia, Biologia Computacional, Ciências Ómicas, Toxicologia, Farmacologia e Epidemiologia, entre outras.

A proximidade da Clínica Dentária Universitária da UCP-Viseu permite aos alunos um contacto próximo com temas clínicos específicos.

A Licenciatura em Ciências Biomédicas prepara alunos para várias opções de carreira, que incluem a investigação médica e na indústria farmacêutica, em contexto de diagnóstico ou no âmbito das ciências forenses, a transferência de tecnologia ou marketing de produtos biomédicos, integrados com uma componente ética.

Os Licenciados em Ciências Biomédicas poderão integrar equipas multidisciplinares especializadas no desenho, conceção e certificação de equipamentos médicos, dar assistência técnica e apoio comercial e dar apoio à investigação científica nas áreas multidisciplinares das ciências e tecnologias biomédicas.

A sua atividade poderá ser exercida em Laboratórios, Centros e Institutos de Investigação Biomédica, Empresas de Instrumentação Médica, Empresas Farmacêuticas, Empresas de Biotecnologia, Centros de Saúde e Hospitais, Universidades, Centros de toxicologia/reabilitação, Institutos de sangue, de criopreservação, histocompatibilidade, medicina legal e laboratórios de saúde pública. Podem ainda exercer atividade em laboratórios de patologia animal (veterinária), empresas da área do diagnóstico clínico, ou serviços administrativos em sistemas de saúde.

Os Licenciados em Ciências Biomédicas estão naturalmente capacitados para competir com outros profissionais que tenham obtido a sua formação em áreas de ciências básicas como a Biologia, a Bioquímica, a Biotecnologia, etc.

A Licenciatura em Ciências Biomédicas tem uma sólida vertente teórica articulada com uma vasta componente prática e teórico-prática, que inclui diversas sessões laboratoriais e de “dry-lab”. Os alunos têm a oportunidade de participar em projetos de investigação a decorrer na Faculdade.

O corpo docente da Faculdade de Medicina Dentária, UCP-Viseu, é composto por docentes com diversas formações, altamente motivados e disponíveis. A grande maioria dos docentes tem também atividade de investigação de elevada qualidade.

## ARTIGO 1º - OBJETIVOS DO CURSO E OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM E COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER

A Licenciatura em Ciências Biomédicas tem como objetivo formar profissionais capazes de integrar equipas multidisciplinares focadas na investigação biomédica fundamental ou de desenvolvimento tecnológico sustentável e inovador.

A Licenciatura em Ciências Biomédicas pretende ainda fornecer ferramentas essenciais para uma capacitação dos futuros biomédicos, com foco na resolução de problemas relacionados com a prevenção, com o diagnóstico e a terapêutica de doenças, utilizando abordagens biomédicas baseadas em estratégias moleculares e bioquímicas inovadoras, aliadas a uma componente de biologia computacional.

## ARTIGO 2º - ÁREAS CIENTÍFICAS

A Licenciatura em Ciências Biomédicas está organizada de acordo com o sistema de unidades de crédito (ECTS) e encontra-se distribuído pelas seguintes áreas de ensino e investigação:

Áreas Científicas	Créditos
Medicina Básica	97,0
Ciências Biológicas	62,0
Biotecnologia Médica	9,0
Ciências Sociais e Humanidades	6,0
Matemática e Ciências da Computação e da Informação	6,0

## ARTIGO 3º - REGRAS SOBRE A ADMISSÃO AO CICLO DE ESTUDOS

- O ingresso na Licenciatura em Ciências Biomédicas processa-se, nos termos legalmente previstos para o ensino superior e que integram o “Regulamento de acesso aos ciclos de estudo de Licenciatura e de Mestrado Integrado da UCP” abrangendo as seguintes modalidades:
  - Concurso Nacional para os estudantes que tenham concluído o 12º ano de escolaridade e obtido aprovação nas disciplinas específicas de Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática;
  - Regimes especiais;
  - Concursos especiais;
  - Regime de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência.
- Os prazos de candidatura, os critérios de seleção e seriação obedecem às regras do concurso nacional de acesso e aos Regulamentos da Universidade Católica Portuguesa no caso dos concursos especiais e regimes especiais.
- Numerus clausus* de ingresso são estabelecidos anualmente e divulgados pelo Ministério da Tutela e pela Universidade Católica Portuguesa.

## ARTIGO 4º - CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- A Universidade Católica Portuguesa e a Faculdade de Medicina Dentária asseguram as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau Licenciado em Ciências Biomédicas, nomeadamente:
  - Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste ciclo de estudos;
  - Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
  - Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
  - Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

## ARTIGO 5º - ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

- A estrutura curricular da Licenciatura em Ciências Biomédicas assenta em unidades curriculares obrigatórias que se organizam nos domínios interdisciplinares: Medicina Básica, Ciências Biológicas, Biotecnologia Médica, Matemática e Ciências da Computação e da Informação e Ciências Sociais e Humanidades.
- O ensino, de natureza essencialmente prática, é introduzido de forma precoce e gradualmente ao longo do Plano de Estudos.
- Cada unidade curricular tem uma Ficha da Unidade Curricular contendo a informação sobre os conteúdos, objetivos e estratégias de avaliação.
- O Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências Biomédicas está organizado como consta nas tabelas seguintes:

1º ANO - 1º SEM								
Área Científica	Unidade Curricular	Horas					Totais	ECTS
		Teóricas	TPs	PLs	Contacto	Estudo		
Ciências Biológicas	Bioquímica Estrutural	20,0		30,0	50,0	90,0	140,0	5,0
	Biologia Celular	32,0	16,0		48,0	106,0	154,0	5,5
	Biologia Molecular	14,0	24,0		38,0	60,0	98,0	3,5
	Introdução à Investigação Científica	10,0	20,0		30,0	54,0	84,0	3,0
Matemática e Ciências da Computação e da Informação	Sistema de Informação e Comunicação	7,0	24,0		31,0	53,0	84,0	3,0
	Bioestatística	9,0	22,0		31,0	53,0	84,0	3,0
Medicina Básica	Anatomia I	15,0	20,0		35,0	63,0	98,0	3,5
	Histologia e Embriologia	20,0	20,0		40,0	58,0	98,0	3,5
<b>Soma 1º Sem</b>		<b>127,0</b>	<b>146,0</b>	<b>30,0</b>	<b>303,0</b>	<b>537,0</b>	<b>840,0</b>	<b>30,0</b>
1º ANO - 2º SEM								
Área Científica	Unidade Curricular	Horas					Totais	ECTS
		Teóricas	TPs	PLs	Contacto	Estudo		
Ciências Biológicas	Bioquímica e Metabolismo	24,0	24,0		48,0	92,0	140,0	5,0
	Genética Molecular	21,0	15,0		36,0	48,0	84,0	3,0
	Microbiologia Geral	15,0		12,0	27,0	43,0	70,0	2,5
	Laboratórios I	10,0		30,0	40,0	86,0	126,0	4,5
Medicina Básica	Imunobiologia	24,0	24,0		48,0	78,0	126,0	4,5
	Anatomia II	25,0	15,0		40,0	58,0	98,0	3,5
	Histologia	10,0	12,0		22,0	34,0	56,0	2,0
	Fisiologia	24,0	24,0		48,0	92,0	140,0	5,0
<b>Soma 2º Sem</b>		<b>153,0</b>	<b>114,0</b>	<b>42,0</b>	<b>309,0</b>	<b>531,0</b>	<b>840,0</b>	<b>30,0</b>
<b>Total 1º ano</b>		<b>280,0</b>	<b>260,0</b>	<b>72,0</b>	<b>612,0</b>	<b>1068,0</b>	<b>1680,0</b>	<b>60,0</b>

<b>2º ANO - 1º SEM</b>								
Área Científica	Unidade Curricular	Horas					Totais	ECTS
		Teóricas	TPs	PLs	Contacto	Estudo		
Ciências Biológicas	Laboratórios II	24,0		50,0	74,0	178,0	252,0	9,0
Ciências Sociais e Humanidades	Bioética	5,0	10,0		15,0	13,0	28,0	1,0
Medicina Básica	Epidemiologia e Saúde Pública	15,0	15,0		30,0	54,0	84,0	3,0
	Fisiopatologia	15,0	25,0		40,0	72,0	112,0	4,0
	Princípios Gerais de Farmacologia e Toxicologia	18,0	22,0		40,0	72,0	112,0	4,0
	Microbiologia Aplicada	20,0		20,0	40,0	100,0	140,0	5,0
	Imunologia	22,0	22,0		44,0	68,0	112,0	4,0
<b>Soma 1º Sem</b>		<b>119,0</b>	<b>94,0</b>	<b>70,0</b>	<b>283,0</b>	<b>557,0</b>	<b>840,0</b>	<b>30,0</b>
<b>2º ANO – 2º SEM</b>								
Área Científica	Unidade Curricular	Horas					Totais	ECTS
		Teóricas	TPs	PLs	Contacto	Estudo		
Ciências Biológicas	Biologia Computacional	15,0		35,0	50,0	146,0	196,0	7,0
Medicina Básica	Laboratórios III	24,0		56,0	80,0	228,0	308,0	11,0
	Farmacologia	20,0	48,0		68,0	128,0	196,0	7,0
Ciências Sociais e Humanidades	Comunicação em Ciência	10,0	15,0		25,0	59,0	84,0	3,0
	Interação Pessoal e Profissional	10,0	12,0		22,0	34,0	56,0	2,0
<b>Soma 2º Sem</b>		<b>79,0</b>	<b>75,0</b>	<b>91,0</b>	<b>245,0</b>	<b>595,0</b>	<b>840,0</b>	<b>30,0</b>
<b>Total 2º ano</b>		<b>198,0</b>	<b>169,0</b>	<b>161,0</b>	<b>528,0</b>	<b>1152,0</b>	<b>1680,0</b>	<b>60,0</b>

3º ANO - 1º SEM								
Área Científica	Unidade Curricular	Horas					Totais	ECTS
		Teóricas	TPs	OTs	Contacto	Estudo		
Ciências Biológicas	Neurobiologia	32,0			32,0	80,0	112,0	4,0
	Biologia do Envelhecimento	14,0			14,0	42,0	56,0	2,0
	Genómica	10,0	12,0		22,0	90,0	112,0	4,0
	Proteómica	10,0	12,0		22,0	90,0	112,0	4,0
Medicina Básica	Projeto I			60,0	60,0	388,0	448,0	16,0
<b>Soma 1º Sem</b>		<b>66,0</b>	<b>24,0</b>	<b>60,0</b>	<b>150,0</b>	<b>690,0</b>	<b>840,0</b>	<b>30,0</b>
3º ANO - 2º SEM								
Área Científica	Unidade Curricular	Horas					Totais	ECTS
		Teóricas	TPs	OTs	Contacto	Estudo		
Biotecnologia Médica	Diagnóstico Molecular	31,0	18,0		49,0	119,0	168,0	6,0
	Materiais Biomédicos	20,0	12,0		32,0	52,0	84,0	3,0
Medicina Básica	Biomarcadores e Mecanismos Moleculares	20,0	14,0		34,0	78,0	112,0	4,0
	Projeto II			70,0	70,0	406,0	476,0	17,0
<b>Soma 2º Sem</b>		<b>71,0</b>	<b>44,0</b>	<b>70,0</b>	<b>185,0</b>	<b>655,0</b>	<b>840,0</b>	<b>30,0</b>
<b>Total 3º ano</b>		<b>137,0</b>	<b>68,0</b>	<b>130,0</b>	<b>335,0</b>	<b>1345,0</b>	<b>1680,0</b>	<b>60,0</b>

5. O Trabalho de Final de Curso (elaborado no âmbito das unidades curriculares Projeto I e II) é um trabalho de natureza científica, original e especialmente realizado para este fim. Este trabalho é constituído por um relatório escrito e uma apresentação e discussão públicas;
6. Só poderão orientar Trabalhos de Final de Curso docentes e investigadores da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade Católica Portuguesa com o grau de Doutor. Sempre que considerado útil pode haver coorientação realizada por docentes ou investigadores com o grau de Doutor, Mestre ou Especialista na área de conhecimento em que se insere a Dissertação, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade Católica Portuguesa ou de outras Instituições de Ensino Superior;
7. Os temas do trabalho de final de curso são propostos pelos orientadores aos regentes das unidades curriculares Projeto I e II, que os submetem para aprovação à Coordenação da Licenciatura em Ciências Biomédicas.

## ARTIGO 6º - REQUISITOS DE MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

1. A transição entre anos obedece aos seguintes requisitos:
  - a. Os estudantes só poderão transitar de ano com reprovação a um máximo de 15 ECTS correspondente a unidades curriculares de qualquer ano anterior;
  - b. Os estudantes nas condições descritas em a) podem inscrever-se até ao máximo de 75 ECTS, que correspondem ao somatório dos ECTS de todas as unidades curriculares às quais reprovaram com os ECTS de unidades curriculares que integram exclusivamente o ano subsequente ao que frequentaram;
  - c. Os estudantes em situação de transferência de outros ciclos de estudos superiores podem inscrever-se em unidades curriculares até 75 ECTS, independentemente de serem unidades curriculares do ano ou anos subsequentes ao ano de matrícula. A autorização de inscrição deve ser requerida à Diretora da Faculdade de Medicina Dentária;
  - d. A inscrição nas situações descritas em b) e c) pressupõe a inexistência de impedimentos decorrentes dos horários de funcionamento das unidades curriculares em que se pretende inscrição e adicionalmente dos requisitos estabelecidos no ponto 2.
2. Para concluir o ciclo de estudos, os estudantes podem recorrer a uma Época Especial a realizar nos primeiros dez dias úteis de setembro, até ao máximo de três unidades curriculares. As unidades curriculares Projeto I e Projeto II não são consideradas para este efeito.

## ARTIGO 7º - ÉPOCAS E REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

---

1. A avaliação da aprendizagem dos estudantes da Licenciatura em Ciências Biomédicas segue os seguintes requisitos:
  - a. A avaliação de cada unidade curricular é realizada de forma contínua ao longo do semestre e resulta numa classificação na escala de 0-20 valores.
  - b. A avaliação das unidades curriculares assume duas formas:
    - i. **Avaliação Contínua** (podendo constar de diversas componentes de avaliação realizadas ao longo do semestre) **com Prova de Avaliação Final**. As notas da avaliação contínua devem ser comunicadas aos alunos no prazo de 48h antes da respetiva prova de avaliação final
    - ii. **Avaliação Contínua sem Prova de Avaliação Final**.
2. A Prova de Avaliação Final caracteriza-se por:
  - a. Poder constar de uma prova escrita, uma prova oral ou uma combinação destes dois tipos de prova;
  - b. Ter uma ponderação de 30-60% na classificação final da unidade curricular, sendo que esta percentagem deverá ser ponderada relativamente à proporção entre a carga horária teórica e prática.
3. Em cada semestre os estudantes dispõem de três épocas para a realização das Provas de Avaliação Final de cada unidade curricular, sendo estas:
  - a. **Época Normal**, com duas chamadas. A 2ª chamada é destinada aos estudantes que não tenham obtido aprovação na 1ª chamada, ou que pretendam realizar melhoria da classificação obtida na 1ª chamada; o regente da unidade curricular pode considerar a divisão da Prova de Avaliação Final em dois momentos distintos (a meio e no final do período letivo) durante a 1ª chamada;
  - b. **Época de Recurso**, com apenas uma chamada destina-se a estudantes que não obtiveram aprovação na época normal ou que pretendam realizar melhoria da classificação obtida na Época Normal. A realização de provas de avaliação na época de recurso implica a sua inscrição nos serviços escolares e o pagamento de emolumentos;
  - c. **Época Especial**, em que, nos casos previstos na Lei para regimes especiais, poderão os estudantes ter direito a esta época mediante requerimento apresentado à Diretora da Faculdade de Medicina Dentária. Também podem ter acesso à época especial os estudantes referidos no ponto 2 do artigo 6º. A Época Especial é única e tem lugar nos primeiros dez dias úteis de setembro.
4. A avaliação contínua é executada ao longo do período letivo do semestre, não existindo qualquer época de avaliação como referido no ponto anterior. As notas da avaliação contínua são mantidas por um prazo de 2 anos.
5. O Conselho Pedagógico aprova o calendário das Provas de Avaliação Final e qualquer alteração apenas poderá ser feita em situações excecionais e com a concordância dos docentes, dos discentes e do Conselho Pedagógico;
6. Os estudantes podem requerer melhoria de classificação de uma Prova de Avaliação Final uma única vez por unidade curricular, na segunda chamada ou época de recurso imediatamente subsequentes àquela em que obtiveram aprovação. A classificação final na unidade curricular corresponde à avaliação mais elevada obtida numa das Provas de Avaliação Final;
7. Comportamentos e condutas desviantes por parte de estudantes, nomeadamente cópia em exames e plágio, implicará a anulação desse elemento de avaliação e a aplicação das sanções em vigor na Universidade Católica Portuguesa.
8. Os regentes, e respetiva equipa docente, devem elaborar as Fichas da Unidade Curricular, que após aprovação pelo Conselho Pedagógico, devem ser disponibilizadas aos estudantes no primeiro dia de aulas e publicadas na página oficial da Faculdade de Medicina Dentária;
  - a. As fichas das unidades curriculares devem conter todos os elementos da Avaliação, incluindo todos os elementos de Avaliação Contínua, com os seus pesos relativos na classificação final, bem como o peso da Prova de Avaliação Final, assim como o referido no ponto 2 do artigo 9º.

## ARTIGO 8º - DIPLOMA, CARTA DE CURSO E SUPLEMENTO AO DIPLOMA

---

1. Após a conclusão do ciclo de estudos, os estudantes podem requerer o diploma, a carta de curso, o suplemento ao diploma e a certidão junto dos Serviços Escolares da Faculdade de Medicina Dentária.
2. Os diplomas são emitidos pela Reitoria da Universidade Católica Portuguesa.

## ARTIGO 9º - ASSIDUIDADE

---

1. O Regime de Assiduidade aplicável à frequência das unidades curriculares da Licenciatura em Ciências Biomédicas obedece aos requisitos seguintes:
  - a. A aprovação nas unidades curriculares está dependente da frequência de 75% das aulas práticas e teórico-práticas;
  - b. O trabalhador-estudante nos termos da Lei nº 105/2009, de 14 de setembro não está sujeito a qualquer disposição legal que faça depender o aproveitamento escolar de frequência de um número mínimo de aulas por unidade curricular. Porém, o exercício dos direitos legalmente conferidos em termos de frequência às aulas, está condicionado às normas de avaliação estabelecidas para cada unidade curricular. Assim, não obstante, não possa ser reprovado por faltas às aulas, o trabalhador-estudante poderá não obter aproveitamento na Avaliação Contínua;
  - c. Nos casos em que o estudante, pelos motivos previstos na lei, tenha de faltar às aulas, tem de, **no prazo de uma semana**, apresentar uma justificação das faltas junto dos Serviços Escolares. Se as faltas forem consideradas justificadas, não contarão para os limites mencionados nas alíneas a) e b);
  - d. Consideram-se faltas justificadas as motivadas por:

- i. doença ou internamento;
  - ii. falecimento de cônjuge, parentes ou afins;
  - iii. cumprimento de obrigações legais.
  - iv. Representação da FMD em órgãos associativos ou em eventos oficiais.
- e. O estudante cuja situação se enquadra no estipulado na alínea d) pode faltar justificadamente durante:
- i. O período em que esteja doente ou internado, desde que comprovado por atestado médico, com vinheta e assinatura do Médico, expressando a impossibilidade de assistência às aulas. Apenas são aceites documentos originais. Fotocópias / cópias de atestados não são aceites.
  - ii. Cinco dias consecutivos por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens ou de pessoa com quem viva em união de facto ou economia comum nos termos previstos em legislação especial ou de parente do primeiro grau da linha reta ou do segundo grau da linha colateral;
  - iii. Dois dias consecutivos por falecimento de parente em qualquer outro grau da linha reta, não previsto na alínea anterior, e de afim na linha reta;
  - iv. Um dia por falecimento de outro parente ou afim, não incluso nas alíneas anteriores e até ao quarto grau da linha colateral;
  - v. A contagem dos dias indicados nos números ii, iii e iv pode ter início, por opção do estudante, no dia do falecimento, do conhecimento ou da realização da cerimónia fúnebre.
  - vi. O período abrangido pela obrigação legal, desde que comprovado por documento com validade legal.
2. A falta a provas de avaliação contínua e provas de avaliação final, ainda que justificadamente (incluindo para os trabalhadores-estudantes), implica uma classificação igual a zero nessa prova de avaliação. A reposição de provas de avaliação contínua só se efetua nas unidades curriculares em que o processo de reposição da avaliação se encontre descrito na respetiva ficha da unidade curricular.

## **ARTIGO 10º - CALENDÁRIO ESCOLAR**

---

O calendário escolar, os horários das tarefas letivas e os mapas de exames são aprovados anualmente pela Diretora da Faculdade de Medicina Dentária, ouvido o Conselho Pedagógico e o Conselho Científico da FMD.

## **ARTIGO 11º - PROCESSO DE CREDITAÇÃO**

---

O processo de creditação da formação e da experiência profissional será efetuado de acordo com o Regulamento para Creditação da Formação e da Experiência Profissional em vigor na Faculdade de Medicina Dentária.

## **ARTIGO 12º - INTERRUÇÃO E REINGRESSO**

---

Sempre que haja interrupção do curso, por pelo menos um semestre letivo sem matrícula, ou com matrícula, mas ausência total das aulas sem justificação aceite, o reingresso fica condicionado à existência de vagas no ano de reingresso e deve ser solicitado à Diretora da Faculdade de Medicina Dentária.

## **ARTIGO 13º - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO**

---

O processo de acompanhamento da Licenciatura em Ciências Biomédicas é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina Dentária.

## **ARTIGO 14º - CASOS OMISSOS**

---

Eventuais dúvidas e omissões referentes à organização e funcionamento da Licenciatura em Ciências Biomédicas serão objeto de análise e decisão pelo Conselho Científico.